



MENSAGEM Nº 099, DE 2024, DO PODER EXECUTIVO.

Ao
Exmº Sr.
Vereador José Valdeci Gomes Peixoto
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú
NESTA

PROJETO DE LEI Nº 099/2024.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 099/2024, que **“DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO AOS AGENTES PÚBLICOS DAS DIVERSAS PASTAS ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, INSTITUÍDO POR MEIO DA LEI Nº 3.174, DE 19 DE ABRIL DE 2022, NA FORMA QUE INDICA.”**

A presente proposta visa atualizar os valores do auxílio instituído por meio de legislação específica com a finalidade de custear as despesas com deslocamento de agentes públicos com veículo particular nos percursos residência-trabalho e vice-versa, bem como para o deslocamento em atividades oficiais das diversas unidades administrativas do Município de Maracanaú.

Vale destacar, que há uma economia significativa entre disponibilizar veículo contratado aos agentes públicos mencionados no diploma legal para deslocamento dos mesmos nos percursos residência-trabalho e vice-versa, bem como no deslocamento em atividades oficiais e a concessão da ajuda custo. Destacamos, ainda, que além da despesa com a locação do veículo é necessário ainda, contratar motorista e combustível, tornando a locação bem mais onerosa para o município do que conceder o auxílio.

Importante destacar, que conforme orientação prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 – Lei nº 3.592, de 2024 para elaboração da Lei Orçamentária Anual 2025, a previsão para arrecadação das receitas correntes terá um aporte de crescimento de 5,5%, decorrente de previsão de estimativa de crescimento do Produto Interno Bruto – PIB e inflação de acordo com Boletim Focus do Banco Central do Brasil, o que resultará em aumento nominal de R\$ 81 milhões no exercício financeiro de 2025 em relação ao de 2024, tendo, portanto, cobertura financeira para a referida despesa.

Por fim, a presente iniciativa visa atualizar monetariamente os valores que encontram-se defasados desde 2022, conforme previsão contida na Lei nº 3.174, de 19 de abril de 2022.

Assim, solicito a sua apreciação e aprovação em REGIME DE URGÊNCIA nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município, e espero merecer, uma vez mais, o apoio do Poder Legislativo Municipal, renovando a Vossa Excelência e a seus ilustres pares o testemunho do meu mais distinguido apreço.

Atenciosamente,

ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ

PALÁCIO DAS MARACANÃS
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200



PROJETO DE LEI Nº 099, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO AOS AGENTES PÚBLICOS DAS DIVERSAS PASTAS ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, INSTITUÍDO POR MEIO DA LEI Nº 3.174, DE 19 DE ABRIL DE 2022, NA FORMA QUE INDICA.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 3.174, de 19 de abril de 2022, alterada pelas Leis nºs 3.269, de 22 de novembro de 2022; 3.375, de 26 de abril de 2023 e 3.434, de 12 de setembro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.

Parágrafo único. Consideram-se agentes públicos para efeitos desta Lei, o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Procurador-Geral do Município, o Controlador-Geral do Município, os Secretários Municipais, os Secretários-Executivos, os servidores públicos com *status* e remuneração de secretário municipal, o Ouvidor-Geral do Município e o Assessor Superior de Educação Profissional e Pós-Média.

“Art. 3º. O valor do Auxílio Financeiro devido, mensalmente, em favor dos agentes públicos definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei será concedido da seguinte forma:

- I - Prefeito e Vice-Prefeito no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- II - Secretários municipais e servidores públicos com *status* e remuneração de secretário municipal no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
- III - Secretários-Executivos no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);
- IV - Assessor Superior de Educação Profissional e Pós-Média no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais); e,
- V - Ouvidor-Geral do Município no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

§ 1º. Os valores mencionados nos incisos I ao V deste artigo serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 2º. A atualização anual de que trata o parágrafo anterior será aplicada por meio de ato administrativo do Chefe do Poder Executivo.”NR





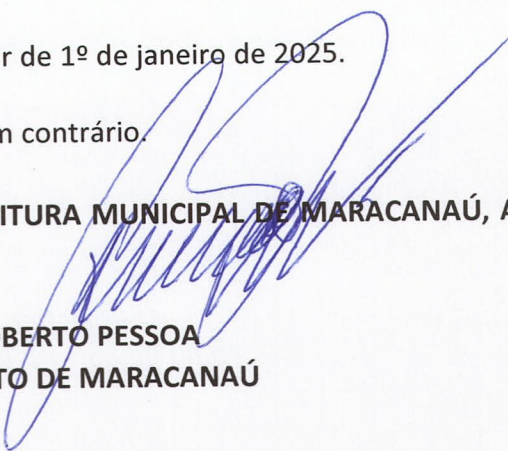
Prefeitura de Maracanaú

§ 3º. O Vice-Prefeito quando nomeado para ocupar cargo de agente político perceberá o valor do Auxílio Financeiro previsto no inciso I do art. 3º desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, AOS 19 DE DEZEMBRO DE 2024.


ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ



PALÁCIO DAS MARACANÃS
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200